

RESOLUÇÃO CREF16/RN Nº 096/2024

Natal/RN, 27 de julho de 2024.

Dispõe sobre a fixação de taxas e similares devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região – CREF16/RN, renovação de Carteira de Identidade e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO - CREF16/RN, no uso de suas atribuições em conformidade com o que dispõe o inciso X, do art. 68 do seu Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9696/98;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 384/2019 que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de emissão da segunda via da Carteira de Identidade Profissional – CIP, quando da ocorrência de furto ou roubo, mediante critérios que estabelece;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 538/2024, que dispõe sobre a fixação de taxas similares devidos ao Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os valores de taxas em nível regional;

CONSIDERANDO a deliberação tomada pelo Plenário em reunião realizada no dia 27 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os valores das taxas a serem cobrados às Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, no exercício de 2025 na forma a seguir:

- a. Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no CONFEFR\$ 100,00
- b. Expedição de 2ª via de Carteira de Identidade Profissional R\$ 40,00
- c. Expedição do 2º Certificado de Registro de Funcionamento..... R\$ 40,00

§1º - A renovação da Carteira de Identidade Profissional é gratuita.

§2º - A emissão da 2ª via que trata a letra "b" do Art. 1º desta Resolução, obedecerá a Resolução CONFEF nº 384/2019.

§3º - Para a emissão de Carteira de Identidade Profissional em desacordo com a Resolução CONFEF nº 384/2019, será cobrada uma taxa de serviço no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 2º - O Profissional de Educação Física poderá solicitar a renovação da sua Carteira de Identidade Profissional *com antecedência de 30 (trinta) dias da data do vencimento* e até 60 (sessenta) dias após o vencimento sem nenhum custo, mediante requerimento.

Art. 3º - É gratuita a emissão do primeiro Certificado de Registro de Funcionamento que tem vencimento em 31 de janeiro.

Parágrafo Único: A emissão de quaisquer outros Certificado de Registro de Funcionamento diferente do prazo de validade do anterior, por qualquer motivo (inclusive por substituição de Responsável Técnico), será cobrada uma taxa de operação no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 4º - O casos omissos serão resolvidos pela Diretoria *ad referendum* do Plenário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando a Resolução CREF16/RN Nº 087/2023, Publicada no DOU nº 185 - Seção 1, de 27/09/2023, pág. 128.

Francisco Borges de Araújo
CREF 001001-G/RN
Presidente